



RQ 1362 /2012

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Olair Francisco)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei Nº 284, de 2007, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos às passagens, em caso de interrupção do trajeto ocasionado por falha mecânica, pelas empresas que prestam serviços de transportes público no Distrito Federal."

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 05/Abr/2012 14:59
Olair

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 42, inciso *II*, alínea "d", combinado com o art. 176, *caput* e inciso *i*, ambos do Regimento Interno, que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 284, de 2007, por haver perdido a oportunidade quando da aprovação do Projeto de Lei nº 793, de 2003, convertido na Lei Nº 4.112, de 2008, em 2/04/2008, que disciplina a mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1362 / 2012
Folha Nº 01 BIA

A perda de oportunidade do Projeto de Lei nº 284, de 2007, deve-se à aprovação nesta Casa Legislativa do PL nº 793/2003, que "*dispõe sobre o ressarcimento de tarifa aos usuários de transporte coletivo no Distrito federal e dá outras providências*", da autoria do ilustre Deputado Paulo Tadeu, convertido na Lei Nº 4.112, de 2008, em 02/04/2008. Isto posto, manifestamos a nossa concordância



com o entendimento da CEOF de que a matéria já está regulada e o Projeto de Lei 284/2007 deve ser considerado prejudicado.

Consideramos atendida a motivação que levou o nobre autor, Deputado Rogério Ulysses, a apresentar este Projeto de Lei visto que o texto final aprovado para o PL nº 793/2003 foi aquele apresentado como Substitutivo de Plenário da autoria dos Deputados Paulo Tadeu (autor do PL 793/2003) e Rogério Ulysses (autor do PL 284/2007).

Sala das Sessões, em de de 2012



Deputado OLAIR FRANCISCO

PT do B

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 1362, 2012

Folha Nº 02 BIA